



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 029/2024

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o *"Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Ibitirama"*.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.**

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Banadas
Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 303/2024
Data: 08/11/2024 - Horário: 12:33
Legislativo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º /2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.787,18 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), através da seguinte dotação:

§1. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT Nº SESPORT/007/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001.23	Comércio e Serviços
090001.23695	Turismo
090001.236950023	Gestão de Políticas Públicas para o Turismo
090001.2369500232.225	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo
090001.2369500232.225.33903000000	Material de Consumo
TOTAL	R\$ 19.989,30

§2. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT Nº SESPORT/010/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



090001.23	Comércio e Serviços
090001.23695	Turismo
090001.236950023	Gestão de Políticas Públicas para o Turismo
090001.2369500232.225	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo
090001.2369500232.225.33903000000	Matetial de Consumo
TOTAL	R\$ 24.997,88

§3. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT N° SESPORT/014/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001.04	Administração
090001.04122	Administração Geral
090001.041220013	Gestão de Difusão Cultural
090001. 0412200132.076	Manutenção das Atividades de Turismo
090001.0412200132.076.44905200000	Equipamento e Material Permanente
TOTAL	R\$ 19.800,00

Art. 2º. São objetos do crédito adicional suplementar que se refere o Art. 1º desta Lei os seguintes:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SESPORT N° SESPORT/007/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 19.989,30
SESPORT N° SESPORT/010/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 24.997,88
SESPORT N° SESPORT/014/2023	Aquisição de um parquinho infantil	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 64.787,18

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Convênios/Repasses de Recursos de Transferências Voluntárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos captados pelo município junto ao Governo Estadual através de convênios firmados, transferências voluntárias e repasses fundo a fundo, destinados a realização de diversos investimentos no município.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do repasse de recursos de transferências voluntárias do Governo Estadual para realização de investimentos em diversas áreas do município, conforme a seguir:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SESPORT Nº SESPORT/007/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 19.989,30
SESPORT Nº SESPORT/010/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 24.997,88
SESPORT Nº SESPORT/014/2023	Aquisição de um parquinho infantil	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 64.787,18

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal